



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 03.918.869/0001-08



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Procuradoria Jurídica (Danilo Schembek Souza) em 07/10/2021.

Decreto publicado em 08/10/2021 pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.831 – Ano XVI – Páginas 472-473.

DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
07/10/2021 A 07/11/2021
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov), a serem adotadas no Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, revogando-se o Decreto nº 20/2021 e suas respectivas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

- I - a redução do número de óbitos e de casos confirmados para COVID-19 no território estadual, conforme informações do painel epidemiológico, da Secretaria Estadual de Saúde;
- II - os dados contidos no painel epidemiológico, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no Estado de Mato Grosso;
- III - a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território mato-grossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecidos pelo Ministério da Saúde;
- IV - a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus; e
- V - o Decreto Estadual nº 1.134, de 01 de outubro de 2021, o qual revogou diversos decretos estaduais que previam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

- I - o uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados;
- II - a disponibilização de locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; e
- III - a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do respectivo local/estabelecimento para os casos de realização eventos, festas ou reuniões em ambientes fechados.

Art. 3º Caso haja o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, fica o infrator sujeito às infrações sanitárias previstas no art. 78, incisos VIII, XI, XII e XLI da Lei Ordinária nº 465, de 15 de abril de 2004 – Código Sanitário do Município de São Félix do Araguaia-MT, bem como à prática de crime estabelecido no Art. 268 do Código Penal (Infração de medida sanitária preventiva).

Parágrafo Único. As penalidades previstas para o caso de descumprimento das normas sanitárias estabelecidas no presente Decreto são:

- I - multa entre os valores de R\$ 287,50 a R\$ 28.750,00;
- II - interdição do estabelecimento;
- III - cancelamento do alvará;
- IV - apreensão de produtos; e
- V - advertência.

Art. 4º O disposto no presente Decreto se aplica a toda extensão do território do Município de São Félix do Araguaia-MT, incluindo os Distritos de Espigão do Leste, Pontinópolis e Vila São Sebastião.

Art. 5º Revogam-se os Decretos nº:

- I - 20, de 19 de abril de 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 03.918.869/0001-08



II - 27, de 18 de junho de 2021;

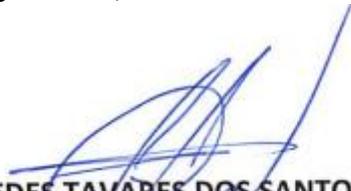
III - 30, de 30 de junho de 2021;

IV - 31, de 10 de julho de 2021; e

V - 33, de 13 de agosto de 2021.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 07 de outubro de 2021.


EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL